

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO SELETIVO Nº 90/2020**

A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, atendendo ao Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, torna pública a realização de processo seletivo ao Programa de Educação Profissional (Aprendiz), conforme procedimentos descritos neste edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1. O processo seletivo será regido por este edital.

1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos.

1.3. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.

1.4. Toda a divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas ao processo seletivo será feita no endereço eletrônico da Rede SARAH - <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta das informações necessárias para realização das provas.

1.5. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo. O descumprimento das instruções da prova de cada etapa, bem como a não realização de qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

1.6. O conteúdo programático está especificado no Anexo I.

1.7. O cronograma está especificado no Anexo II.

2. Das informações sobre as vagas e a contratação.

2.1. Áreas de aprendizagem.

Área de aprendizagem	Descrição da área
Atendimento ao Público Hospitalar	Atividades de aprendizagem relacionadas à recepção/atendimento ao público na Rede SARAH, pautadas na humanização e na atuação em equipe.
Desinfecção e Limpeza Hospitalar	Atividades de aprendizagem relacionadas ao processo de desinfecção, limpeza e organização de áreas/setores que compõem a estrutura física dos hospitais da Rede SARAH.
Oficina Ortopédica	Atividades de aprendizagem relacionadas à confecção de órteses, próteses e adaptações que favorecem a locomoção e a independência funcional de pacientes tratados na Rede SARAH.
Patologia Humana	Atividades de aprendizagem relacionadas a identificação de materiais biológicos, processamento das amostras, montagem de técnicas e preparação de reagentes para análise no laboratório de patologia.
Tecnologia da Informação	Atividades de aprendizagem relacionadas a manutenção, operação e reparos de baixa complexidade em microcomputadores e redes locais na área hospitalar.

2.1.1. As vagas ofertadas nas áreas descritas estão sujeitas a disponibilidade em cada unidade.

2.2. Pré-requisitos.

- Estar matriculado e frequentando regularmente o 3º ano do ensino médio OU ter finalizado o ensino médio há, no máximo, 1 (um) ano, na data da inscrição.
- Idade mínima de 18 anos e máxima de 20 anos, na data da contratação (a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes portadores de deficiência).
- Desejável renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo.

2.3. Vagas.

Unidade	Número mínimo de vagas
Belém	2 (duas)
Belo Horizonte	25 (vinte e cinco)
Brasília (Asa Sul)	60 (sessenta)
Brasília (Lago Norte)	18 (dezoito)
Fortaleza	21 (vinte e uma)
Macapá	2 (duas)
Rio de Janeiro	17 (dezesete)
Salvador	27 (vinte e sete)
São Luís	23 (vinte e três)

2.3.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado para sua unidade permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento futuro, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

2.4. Do Programa de Educação Profissional.

2.4.1. Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com a APS, com duração de até 23 (vinte e três) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), de acordo com o Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na APS.

2.4.2. O Programa de Educação Profissional será desenvolvido por meio de atividades de ensino teóricas e práticas, com o objetivo de assegurar a qualificação de jovens na área da saúde.

2.4.3. Os candidatos contratados receberão, mensalmente, 1 (um) salário mínimo, vale-transporte (de acordo com a legislação vigente), alimentação nos refeitórios da APS e uniforme. Serão fornecidos, ainda, equipamentos de proteção individual adequados à área de lotação.

2.4.4. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola, quando for o caso.

2.4.5. De acordo com o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, durante o Programa de Educação Profissional, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada em caso de:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) pedido do aprendiz.

3. Das inscrições.

3.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo II).

3.2. O candidato poderá concorrer a vagas em apenas uma das unidades listadas no item 2.3.

3.2.1. O candidato assume total responsabilidade pela seleção da unidade a qual irá concorrer.

3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

3.6. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, horário oficial de Brasília, DF, durante o período de inscrições informado no cronograma (Anexo II), exceto sábados, domingos e feriados, em um dos seguintes endereços:

- Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém, PA;
- Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte, MG;
- Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília, DF;
- Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza, CE;
- Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá, AP;
- Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Canal Arroio Pavuna, s/nº, Jacarepaguá, CEP 22775.020, Rio de Janeiro, RJ;
- Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador, BA;
- Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís, MA.

3.7. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição, a inclusão de documento oficial com foto e do Termo de Consentimento para menores de 18 anos. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.8. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato consente com a coleta de dados pessoais e concorda que a Associação das Pioneiras Sociais (Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação) realize e tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais. A finalidade do tratamento de dados é gerir o cadastro no processo seletivo e gerenciar a comunicação com o candidato, sendo garantido ao candidato o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital da Rede SARAH.

3.9. Candidatos menores 18 anos de idade devem apresentar Termo de Consentimento assinado pelos pais (anexo IV).

3.10. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

3.11. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. Das pessoas com deficiência.

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se aos procedimentos específicos para pessoas com deficiência.

4.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal. Deverão, ainda, comprovar sua deficiência enviando, por meio eletrônico a ser indicado pela Comissão Organizadora desta seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.2. Todas as provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.

4.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga pleiteada e a deficiência informada. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

4.4. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que aprovados neste processo seletivo.

4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início do programa, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a referida deficiência.

4.7. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado do processo seletivo.

4.9. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), acessando o endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/> ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no item 3.6.

4.10. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 4.9., caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

5. Da necessidade de atendimento diferenciado.

5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar sua necessidade. A documentação comprobatória, que deverá ser enviada por meio eletrônico a ser indicado pela Comissão Organizadora, é listada a seguir:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (Anexo III). No caso de lactantes, é necessário apresentar também a certidão de nascimento da criança;

5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no item 5.1. serão indeferidas.

5.3. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

5.4. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), por meio de consulta individual no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

6. Do processo seletivo.

6.1. Da prova objetiva.

6.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada na modalidade *online*, na data informada no cronograma (Anexo II).

6.1.3. O horário e o endereço eletrônico para realização da prova serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>, na data informada no cronograma (Anexo II).

6.1.4. A prova objetiva será composta de um total de 50 (cinquenta) questões, sendo 20 (vinte) questões sobre língua portuguesa, 20 (vinte) questões sobre matemática e raciocínio lógico e 10 (dez) questões sobre a Rede SARAH e o Programa de Educação Profissional. A APS definiu os conteúdos programáticos (Anexo I) referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

6.1.5. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.

6.1.6. O resultado da prova objetiva e as instruções sobre a realização da prova de redação serão divulgados dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

6.2. Da prova de redação.

6.2.1. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2.2. Participarão da prova de redação, exclusivamente, os candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.3. A prova de redação terá duração de 2 (duas) horas e será realizada na data informada no cronograma (Anexo II), em modalidade a ser divulgada juntamente com o resultado da prova objetiva.

6.2.4. Todas as instruções para realização da prova de redação, de acordo com a modalidade definida pela APS, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

6.2.5. A prova de redação valerá 100 (cem) pontos, e serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.

6.2.6. A correção da prova de redação será realizada de acordo com os critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), descritos a seguir:

- a) Domínio da norma padrão da língua escrita;
- b) Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
- c) Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
- e) Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitados os direitos humanos.

6.2.7. O resultado da prova de redação será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

6.3. Da classificação final.

6.3.1. A classificação final dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à

média aritmética das notas obtidas, para cada uma das unidades.

6.3.2. A classificação final será utilizada na convocação para ingresso no Programa de Educação Profissional.

6.3.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:

I - Melhor rendimento na prova objetiva;

II - Melhor rendimento na prova de redação;

III - Maior idade.

6.3.4. Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.

6.3.5. O resultado da aprovação e classificação nas provas será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

6.3.6. A divulgação do resultado final será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

7. Da convocação e contratação.

7.1. A convocação para início do Programa de Educação Profissional ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/> e envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.

7.2. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data do envio da mensagem eletrônica de convocação, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.

7.3. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da APS, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.

7.4. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.

7.5. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste edital, quando convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional, será excluído do processo seletivo.

7.6. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

8. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo.

Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- a) não realizar qualquer uma das provas deste processo no horário estabelecido;
- b) obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;
- c) não apresentar documento de identidade válido, no momento da inscrição e de eventuais etapas presenciais;
- d) descumprir as instruções de realização das provas;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- f) portar armas, no caso de realização de prova presencial;
- g) usar, no caso de prova presencial, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;

- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos, no caso de realização de prova presencial;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer prova deste processo.

9. Das disposições finais.

9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico <http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/>.

9.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.

9.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, no caso de realização de prova presencial.

9.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, no caso de realização de prova presencial.

9.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.

9.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Lúcia Willadino Braga
Presidente
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa - Fonologia: Fonologia. Ortografia. Acentuação gráfica. **Variações linguísticas:** O universo da linguagem. **Morfologia:** Elementos estruturais da palavra. Processos de formação de palavras. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. **Sintaxe:** Sujeito e predicado. Termos relacionados ao verbo. Termos relacionados a nomes e vocativo. Frase, oração, período. Pontuação. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. **Semântica:** Significado das palavras. **Figuras de linguagem:** Linguagem figurada. **Leitura e interpretação de texto.** **2. Matemática:** Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Porcentagem. Cálculos envolvendo medidas de comprimento, de área, de volume, de massa e de tempo. Conversão de unidades. Conjuntos e operações com conjuntos. Regra de três simples e composta. Raciocínio lógico. **3. A Rede SARAH:** história, princípios filosóficos, especialidades atendidas e unidades. **Programa de Educação Profissional:** caracterização e Manual do Aprendiz na Rede SARAH.

ANEXO II – CRONOGRAMA

	Data provável
Publicação do extrato de edital de abertura do processo seletivo	25 de setembro de 2020
Período de inscrições	5 a 9 de outubro de 2020
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	23 de outubro de 2020
Disponibilização de consulta do horário e do endereço eletrônico para realização da prova objetiva	23 de outubro de 2020
Aplicação da prova objetiva	8 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da prova objetiva e das instruções para a prova de redação	20 de novembro de 2020
Aplicação da prova de redação	6 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da prova de redação	18 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	31 de dezembro 2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO:
PROCESSO SELETIVO Nº:
Nº INSCRIÇÃO:
CPF:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

CONDIÇÃO ESPECIAL:

Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:

- () Lactante*
() Candidato com necessidades especiais
() Outro. Especifique: _____

*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, no caso de realização de prova presencial, um acompanhante deverá comparecer no dia da realização da prova, pois será o responsável pela criança durante a prova, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.

Em caso de candidato com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário, declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

- () Prova ampliada. Tamanho da fonte: _____
() Ledor
() Uso de lupa
() Transcritor
() Uso de aparelho auditivo
() Outro. Especifique: _____

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.

Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo os documentos comprobatórios, conforme exigido em edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO
TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

A Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) dispõe, em seu artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante Termo de Consentimento Específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal pelo menor, assegurado aos responsáveis o exercício dos direitos a que se refere o artigo 18 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, responsável legal pelo(a) menor _____, nascido(a) na data, ___/___/___, estou ciente e concordo que a Associação das Pioneiras Sociais (Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação) colete, realize e tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais, com a finalidade de gerir o cadastro no processo seletivo ao Programa de Educação Profissional (Aprendiz) e gerenciar a comunicação com o candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável